



MINAS EMPREENDEIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Atesto o recebimento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA da empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**, referente ao Tomada de Preço nº 001/2019, Processo Licitatório 004/2019, cujo objeto é à contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Jeceaba/MG.

Jeceaba, 14 de maio de 2019.

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva Almeida
Departamento de Licitações e Contratos

À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº PMJ/001/2019

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO**



LICITANTE: Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda

Endereço: Av. Regent nº 650
Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses
Nova Lima/MG
CEP: 34.018-000

Tel./fax: (31)3357-1133

E-mail: marcelo @minasemp.com.br

REC - LICITAÇÃO - M

14/05/19 09:05

Marcelo
Departamento de Licitações

À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº PMJ/001/2019

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO**

LICITANTE: Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda

Endereço: Av. Regent nº 650
Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses
Nova Lima/MG
CEP: 34.018-000

Tel./fax: (31)3357-1133

E-mail: marcelo @minasemp.com.br

MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ-16.501.967/0001-97
NIRE 312.0054092-6 JUCEMG, em 21/03/1974.

39ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TEÓFILO GUILHERME REIS, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 7510/D expedida pelo CREA/MG e CPF 001.983.316-49; **MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº M - 7.295.234 - SSP/MG e CPF 001.339.776-17, ambos residentes e domiciliados, à Rua Quaresmeira Rosa, nº 37, Condomínio Retiro das Pedras, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000. Únicos sócios da firma "**MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**", registrada na JUCEMG sob o nº 312.0054092-6 em 21/03/1974, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.967/0001-97, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promover a seguinte alteração e consolidação como se segue:

I - DA ALTERAÇÃO

I.1 DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio Teófilo Guilherme Reis, cede e transfere a título de doação, ao seu filho e sócio Marcelo Lourenço de Lima Reis, ambos qualificados acima, 584.989 (quinhentas e oitenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) cotas, no valor de R\$ 584.989,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais), dando-se as partes plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem em tempo algum, seja a que título for.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social, Sede - A sociedade continua com a mesma denominação social que é "**MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**", com sede, na cidade de Nova Lima/MG, à Rua Regent, nº 650, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.000-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Sociais: A sociedade tem por objetivos sociais a administração e empreitada de terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, obras de saneamento, irrigação, construção civil em todos os seus ramos, dentro das atribuições do responsável técnico, locação de equipamentos do ramo e veículos, manutenção civil e mecânica em bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Início das Atividades e Duração: As atividades sociais tiveram início na data do registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social: O capital social é de R\$ 1.377.953,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais), divididos em 1.377.953 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três) cotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os cotistas.

Teófilo Guilherme Reis	688.977 cotas	R\$ 688.977,00
Marcelo Lourenço de Lima Reis	688.976 cotas	R\$ 688.976,00
Total	1.377.953 cotas	R\$ 1.377.953,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração – A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberá em conjunto ou isoladamente aos sócios, **Teófilo Guilherme Reis** e **Marcelo Lourenço de Lima Reis**, intitulados **ADMINISTRADORES**, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (Art. 997, VI; 1013 – 1.015 e 1.064, C. Civil/2002).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica é atribuída exclusivamente ao sócio cotista **Teófilo Guilherme Reis** e **Marcelo Lourenço de Lima Reis** por ter habilitação profissional em engenharia.

RRW Contabilidade e Auditoria

Av. do Contorno, 1298 - Loja 08 - Floresta - Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-008 - Tel./Fax: (31) 3274-8668 - E-mail: rrw@rrw.com.br



ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

2 Tabelionato de Notas		Carolina L. F. Sanchez Bianchi T.º 2.º	MG 030. 8625 Loja 12 B Vale do Sereno Nova Lima MG Fone: (31) 3259-4839 3234-6088
AUTENTICAÇÃO			
Está conforme o original. Dou fé Nova Lima, 11/07/2018 12:11:06 77446			
Em testemunho		da verdade	
LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA			
Emol.: R\$4,76		TFJ: R\$1,49	Recomp.: R\$0,27 Total: R\$6,52

Selo de Fiscalização
Aberto em 11/07/2018
Carimbo em 11/07/2018
Petrópolis

2 AS DE NOVA LIMA
AUTENTICAÇÃO
CPF 72902

Parágrafo Segundo: Excetuando-se os casos em que deverá ser observado o quorum deliberativo exigido por lei, todas as demais deliberações sociais serão sempre tomadas, em reunião, por maioria de votos e, para esse efeito, a cada quota devidamente integralizada é atribuído o direito a um voto.

CLÁUSULA SEXTA – Diretoria: A diretoria é composta de 2 (dois) diretores que exercerão a gerência operacional, administrativa e financeira, sendo necessária assinatura de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador, em todos os papéis que envolvam negócios com terceiros, contratos, movimentação de contas bancárias, alienação de bens, investimentos e despesas de vulto.

1º - Ficam eleitos e empossados, neste ato, como diretores-gerentes os sócios, **Teófilo Guilherme Reis e Marcelo Lourenço de Lima Reis**.

2º - A sociedade por 2 (dois) de seus diretores-gerentes, poderá constituir procuradores para representá-la em atos administrativos, comerciais e financeiros, inclusive para fins judiciais.

3º - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos diretores-gerentes, o prazo de mandato do procurador constituído fica prorrogado até a eleição de novo diretor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Retiradas Pró-Labore: Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a critério destes, respeitando os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Da Cessão de Cotas: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 do C. Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Falecimento de Sócios: No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará a funcionar normalmente, procedendo-se dentro de até 60 (sessenta) dias ao levantamento contábil da situação econômico-financeira da mesma. Esse levantamento poderá ser acompanhado por representante designado pelos herdeiros e deverá apurar o valor real da cota social na data do óbito a fim de documentar o arrolamento dos bens no inventário, o que, após a partilha judicial, permitirá a regularização da titularidade das cotas do sócio falecido, que será feita por uma ou mais das seguintes formas:

1º - Admissão dos herdeiros como sócios, nos termos do formal de partilha, caso haja interesse destes e mediante concordância do sócio remanescente;

2º - Aquisição aos herdeiros das cotas havidas do sócio falecido pelo sócio remanescente, pelo valor real das mesmas. As cotas deverão ser pagas em até 6 (seis) prestações mensais iguais, no último dia útil de cada mês, acrescidas da variação monetária da caderneta de poupança, incidente sobre o saldo devedor que se apurar, capitalizado a contar do mês subsequente ao do falecimento do sócio.

3º - Dação de bens do ativo circulante (caixa, bancos, aplicações de curto prazo, etc.) e/ou do ativo permanente (investimento, imobilizado, etc.) da sociedade em pagamento, proporcionalmente à participação do sócio falecido no capital social, com a consequente redução deste, tendo para isto o prazo de até 6 (seis) meses da data do formal de partilha para efetivar a dação;

Parágrafo Primeiro: Se não houver consenso entre o sócio e os herdeiros, caberá ao remanescente a escolha da 2ª (segunda) e/ou 3ª (terceira) opções acima relacionadas, a que mais convier à continuidade da sociedade, comunicando aos herdeiros a opção adotada.

Parágrafo Segundo: Fica resguardado a viúva ou herdeiros do sócio falecido o direito a adiantamentos mensais, em valor idêntico ao da retirada de pró-labore do sócio remanescente, enquanto perdurar a tramitação do inventário e até a expedição do formal da partilha. Os adiantamentos concedidos serão capitalizados e corrigidos pela variação monetária da caderneta de poupança e compensados na participação social que couber aos herdeiros, independentemente da expedição do formal de partilha, os adiantamentos mensais serão suspensos tão logo o somatório do valor corrigido dos mesmos atinja o valor total da participação do sócio falecido.

RRW Contabilidade e Auditoria

Av. do Contorno, 1298 - Loja 08 - Floresta - Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-008 - Tel./Fax: (31) 3274-8668 - E-mail: rrw@rrw.com.br



ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

2 Tabelionato de Notas		Carolina I. F. Sanchez Bianchi Tabela	MG 030. 8625 Loja 12 B Vale do Sereno Nova Lima MG Fone: (31) 3259-4839 3234-6088
AUTENTICAÇÃO			
Está conforme o original. Dou fé. Nova Lima, 11/07/2018 12:12:02 7476			
Em testemunho		da verdade.	
LILIANE PAULA CARDOSO SIQUEIRA			
Emol.: R\$4,76 TFEJ: R\$1,49 Recampe: R\$0,27 Total: R\$6,52			

Selo de Fiscalização
Do Poder Judiciário
Comarca de Nova Lima
Poder Judiciário
MG

2 Tabelionato
de Notas
AUTENTICAÇÃO
CNPJ 12897

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirada de Sócios: Na hipótese de um dos cotistas pretenderem retirar-se da sociedade, o outro deliberará se procede à dissolução parcial ou total da sociedade após o recebimento de pedido por escrito do sócio retirante. O sócio remanescente poderá optar pela dissolução parcial da sociedade, que continuará a funcionar normalmente, procedendo-se dentro de até 60 (sessenta) dias ao levantamento contábil da situação econômico-financeira da sociedade. Esse levantamento poderá ser acompanhado por um representante designado pelo sócio que se desliga, fazendo-se a apuração do valor real da cota social, com base na data do pedido por escrito para efeito de regularização da titularidade das cotas do sócio retirante, o que será feito por uma ou mais das seguintes formas:

1º - Aquisição pelo sócio remanescente das demais cotas do sócio retirante em 12 (doze) prestações mensais iguais, sem juros, acrescidas da variação monetária da caderneta de poupança, capitalizadas sobre o saldo devedor, a contar de até 6 (seis) meses a partir da data do pedido por escrito do sócio retirante.

2º - Dação de bens do ativo circulante (caixa, bancos, aplicações de curto prazo, etc.) e do ativo permanente (investimentos, imobilizado, etc.) da sociedade em pagamento, proporcionalmente à participação do sócio no capital, com conseqüente redução deste, tendo para isto o prazo de até 6 (seis) meses a partir da data do pedido por escrito do sócio retirante para formalização a dação.

3º - Dissolução da sociedade nos termos da cláusula 14ª (décima quarta) deste contrato.

Parágrafo Único: Enquanto não se formalizar a alteração contratual da saída do sócio retirante, este deverá se manter a serviço da sociedade e no pleno exercício de seus direitos e obrigações societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro da Comarca de Nova Lima/MG. Aos casos não regulados no capítulo específico do Código Civil de 2002, referente às sociedades limitadas, aplicar-se-á o regime previsto para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas posteriores modificações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dissolução da Sociedade: Os sócios poderão optar pela dissolução total ou parcial da sociedade mediante venda a terceiros ou encerramento das atividades; no caso de encerramento das atividades, os sócios nomearão um liquidante para proceder, no prazo que se fixar, à apuração dos bens da sociedade, pagamento de seus débitos e partilha do saldo remanescente entre os sócios, na proporção devida. Poderá os sócios deliberar a liquidação mediante a dação de bens do ativo circulante (caixa, bancos, aplicações de curto prazo, etc.) e/ou do ativo permanente (investimentos, imobilizado, etc.) proporcionalmente à participação de cada cotista, em resgate do saldo que couber a cada um, observando-se a avaliação dos bens pelo valor corrente. Em caso de dúvida prevalece a decisão do cotista com o maior número de quotas e, se necessário, o parecer do liquidante.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, que a tudo assistiram e nele assinam.

Nova Lima, 22 de novembro de 2010.

Teófilo Guilherme Reis

Marcelo Lourenço de Lima Reis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4505886
EM 16/12/2010

#MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 10/863.458-2

AD0707696

MARINELY DE PAULA BOMJIM
SECRETARIA GERAL

RRW Contabilidade e Auditoria

Av. do Contorno, 1298 - Loja 08 - Floresta - Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-008 - Tel./Fax: (31) 3274-8668 - E-mail: rrw@rrw.com.br



RRW

BARC

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4639 | 3254-6088

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé
Nova Lima, 11/07/2018 12:12:02 7476
Em testemunha _____ da verdade.

LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA

Emol.: R\$4,76 TFI: R\$1,49 Recomp.: R\$0,27 Total: R\$6,52

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4639 | 3254-6088

Selo de Fiscalização
Do Estado de Minas Gerais
Cartório de Notas
Petrópolis

AUTENTICAÇÃO
CPF 72896

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.501.967/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1971
NOME EMPRESARIAL MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA-EST UNIFICADO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REGENT	NÚMERO 650	COMPLEMENTO	
CEP 34.000-001	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RRW@RRW.COM.BR		TELEFONE (31) 3274-8668 / (31) 3274-8668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **10:55:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



21/03/2019

SINTEGRA

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 16.501.967/0001-97
Inscrição Estadual: 186028991.00-40
UF: MG
Nome Empresarial: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE-F Secundária: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
Data da Inscrição Estadual: 19/07/1971
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 16/11/2001
Regime de Recolhimento: ISENTO OU IMUNE
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 34000000
UF: MG Município: NOVA LIMA
Distrito/Povoado:
Bairro: ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES
Logradouro: RUA REGENT
Número: 650
Complemento:
Telefone:

DESISTIR



100 BARE 100



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA
CNPJ: 16.501.967/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional (CTN)), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:55 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **1FC3.2679.0E1B.4934**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/02/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186028991.00-40

CNPJ/CPF: 16.501.967/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA REGENT

NÚMERO: 650

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES

CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000317538510



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Validade da certidão: **90 dias a partir da data de emissão (30/04/2019).**

Dados da Pessoa Física/ Jurídica:

Inscrição Municipal..... : **1/310/90520**
Nome Contribuinte : **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**
Pessoa..... : **Jurídica**
CNPJ : **16.501.967/0001-97**
Endereço do Contribuinte..... : **AVN REGENT, 650 - ALPHAVILLE L.DOS INGLESES - NOVA LIMA - 34.018-000 - MG**

Descrição da Atividade:

COMPLEMENTO DA ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO E EMPREITADA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE SANEAMENTO, IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODOS OS SEUS RAMOS, DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO RAMO E VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CIVIL E MECÂNICA EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Certidão nº: 17266/2019

Controle de Autenticidade: **{3B7B8618-DDAE-4A3A-A5CF-A5AC203387CA}**

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.**

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima:
www.novalima.mg.gov.br, em 30 de Abril de 2019.**

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-000 // Telefones: (31) 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Avn Mississipi, 1390, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.000.000 // Telefones: (31) 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Rua Conceição Maria Duarte, 710, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Avn. Oscar Niemeyer, 288, Ed Golden Business, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3262.1714 / 8875.1183

Handwritten signature: BARE





Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Imobiliárias

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17



Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo

Tipo de Certidão: **SIMPLES**

Processo Administrativo de referência (se houver): (...)

Validade desta certidão: **30 dias a partir da data de emissão.**

Dados do Contribuinte:

Nome proprietário(a) de origem : **MINASEMPAR HOLDING PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA.**
Nome do transator (caso haja) : **MINASEMPAR HOLDING PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA.**
Endereço de correspondência : **AVN REGENT, 650 - ALPHAVILLE L.DOS INGLESES - NOVA LIMA - 34.018-000 - MG**

Dados do Imóvel:

Inscrição Cadastral : **04/02/085/0260-001**
Endereço do Imóvel : **AVN REGENT, 650 - MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA - ALPHAVILLE L.DOS INGLESES**
Ref./Quadra/Lote : **00C5A/0013**
Área Total do Terreno : **2323,37m²**
Fração do Terreno (unidade) : **2323,37m²**
Área da Edificação : **2228,97m² / Valor Terreno (unidade): R\$ 233.484,61**
Valor Venal Total : **937,38m² / Valor da Edificação: R\$ 250.968,56**
: **R\$ 484.453,17**

Certidão nº.: 17019/2019

Controle de Autenticidade: **{14F0569E-74A0-4066-A11D-927FFD2E177E}**

O Departamento de Rendas Imobiliárias, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins que o imóvel acima relacionado, apresenta débitos anteriores referentes ao tributo: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, TSU - Taxas de Serviços Urbanos e CCIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública; até a presente data, e que os mesmos estão em parcelamento através do processo administrativo nº: , **Iptu do Ano: Parcela: 02 de 06 a quitar em 17/05/2019.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **http://www.novalima.mg.gov.br => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.**

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

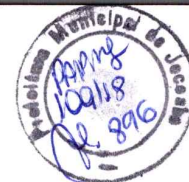
Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima:

www.novalima.mg.gov.br, em 29 de Abril de 2019.

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-000 // Telefones: (31) 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Avn Mississipi, 1390, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.000.000 // Telefones: (31) 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Rua Conceição Maria Duarte, 710, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Avn. Oscar Niemeyer, 288, Ed Golden Business, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3262.1714 / 8875.1183

[Handwritten signatures and initials]





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16501967/0001-97
Razão Social: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA-EST UNIFICADO
Endereço: RUA REGENT 650 / ALPHAVILLE / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041901565188896606

Informação obtida em 22/04/2019, às 12:09:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.501.967/0001-97

Certidão nº: 170150705/2019

Expedição: 01/04/2019, às 08:36:11

Validade: **27/09/2019** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.501.967/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 012217/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**

ENDERECO: AV AVENIDA REGENT, 650 ALPHAVILLE

NOVA LIMA - MG CEP: 34000000

CNPJ: 16.501.967/0001-97 PROCESSO: 00546871

REGISTRO NO CREA-MG: 004602 EXPEDIDO EM: 28/07/1971

CAPITAL SOCIAL: R\$1.377.953,00 (UM MILHAO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRESREIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: **TEOFILO GUILHERME REIS**

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 17/07/1972

CARTEIRA: 7510/D EXPEDIDA EM 14/01/1971 PELO CREA-MG

RNP: 1406189120

ATRIBUICOES: DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *

DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *

RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *

NOME: **MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS**

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 25/03/2002

CARTEIRA: 76932/D EXPEDIDA EM 04/02/2002 PELO CREA-MG

RNP: 1402841574

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

----- continua ...

PAGINA 1 DE 2



BARB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 012217/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

ADMINISTRACAO E EMPREITADA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, OBRAS DE ARTES ES PECIAIS, OBRAS DE SANEAMENTO, IRRIGACAO, CONSTRUCAO CIVIL EM TODOS OS SEUS RAMOS, DENTRO DAS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS, E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DO RAMO. * * * * *

----- RESTRICOES: -----

EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TECNICAS CONSTANTES EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUICOES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 012217/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 27 DE MARCO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



BARC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 082010/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS
CARTEIRA: MG-76932/D REGISTRO: 04.0.0000076932 RNP: 1402841574
DATA DO REGISTRO: 04/02/2002
CPF: 001.339.776-17
ENDEREÇO: RUA RUA QUARESMEIRA ROSA, 37
BAIRRO: COND RETIRO PEDRAS - BRUMADINHO/MG
CEP: 35.460-000

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 08/12/2001
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 082010/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 27 DE MARÇO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001



BAPO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 082008/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: TEOFILO GUILHERME REIS
CARTEIRA: MG-7510/D REGISTRO: 04.0.0000007510 RNP: 1406189120
DATA DO REGISTRO: 14/01/1971
CPF: 001.983.316-49
ENDEREÇO: RUA QUARESMEIRA ROSA, 37
BAIRRO: COND RETIRO PEDRAS - BRUMADINHO/MG
CEP: 35.460-000

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 28/12/1966
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

DECRETO: 23569 ART.: 028 DECRETO: 23569 ART.: 029 RESOL: 218 ART.: 007

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 082008/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 27 DE MARÇO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 16.501.967/0001-97, executou para a **EMTERPEL – Empresa de Terraplanagem Pedrosa Ltda**, inscrita no CNPJ 25.753.724/0001-37, construção de 02 (duas) Pontes Mistas sobre o Rio Gualaxo do Sul, no município de Mariana – M.G.

Período de execução do contrato: 20/05/2002 à 20/09/2002

PONTE DE MAGALHÃES

Características: 44,00 metros de comprimento
4,20 metros de largura
02 (dois) vãos de 18,00 metros e 01 (um) vão de 8,00 metros

1- PROJETO

- | | |
|---------------------------------------|---------|
| 1.1- Elaboração e execução de projeto | 1,00 un |
| 1.2- Sondagem Rotativa | 30,00 m |

2- INFRAESTRUTURA

- | | |
|---|-------------|
| 2.1- Escavação manual de valas | 35,00 m3 |
| 2.2- Reaterro compactado | 35,00 m3 |
| 2.3- Tubulão a ar comprimido Ø 1,40m | 34,00 m |
| 2.4- Abertura de base de tubulão a ar comprimido em material de 3ª. categoria | 28,00 m3 |
| 2.5- Forma para tubulões | 290,00 m2 |
| 2.6- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 20,0 MPa | 48,00 m3 |
| 2.7- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 | 3.400,00 Kg |

3- MESOESTRUTURA

- | | |
|---|-------------|
| 3.1- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 20,0 MPa | 50,00 m3 |
| 3.2- Forma plana de compensado resinado | 150,00 m2 |
| 3.3- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 | 7.300,00 Kg |
| 3.4- Fornecimento e colocação de aparelho de apoio de Neoprene | 75,00 dm3 |

4- SUPERESTRUTURA

- | | |
|---|--------------|
| 4.1- Fornecimento e lançamento de vigas metálicas em SAC 41 classe 45 toneladas | 18.000,00 Kg |
| 4.2- Forma plana de compensado resinado | 190,00 m2 |



CREA-MG	18.000,00 Kg
VINCULADO A CERTIDÃO	190,00 m2
Nº 005.133/06	
EXPEDIDA EM 18/03/06	
ASS. <i>[assinatura]</i>	FLB. 01

CARTÓRIO NOGUEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONAL

AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3356.1110 • contato@cartorionogueira.com.br
www.cartorionogueira.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que me foi
exibido, do que dou fé.
Contagem, 06/12/2011 09:26:19 15864

Simone Santana de Melo - Escrevente
Taxa Fisc.: R\$1,01 Emol.: R\$3,22 Total: R\$4,23

Fone: 3356.1110
Cartório Nogueira - Parque Ind.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRM 92796

4.3- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 25,0 MPa 32,00 m3

4.4- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 5.600,00 Kg

5-ACABAMENTOS

5.1- Fornecimento e instalação de cantoneiras de abas iguais 4"x 4"x 1/2" 25,00 m

5.2- Guarda corpo / guarda roda 112,00 m

5.3- Drenos de PVC diâmetro de 100 mm 21,00 un

5.4- Junta de enchimento Mastique 7,00 Kg

PONTE DE MIGUEL RODRIGUES

Características: 84,00 metros de comprimento
 4,20 metros de largura
 03 (três) vãos de 28,00 metros

1- PROJETO

1.1- Elaboração e execução de projeto 1,00 un

2- INFRAESTRUTURA

2.1- Escavação manual de valas 56,00 m3

2.2- Reaterro compactado 56,00 m3

2.3- Tubulão a ar comprimido Ø 1,40m 62,00 m

2.4- Abertura de base de tubulão a ar comprimido em material de 3ª. categoria 27,00 m3

2.5- Forma para tubulões 272,00 m2

2.6- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 20,0 MPa 66,00 m3

2.7- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 5.700,00 Kg

3- MESOESTRUTURA

3.1- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 20,0 MPa 70,00 m3

3.2- Forma plana de compensado resinado 230,00 m2

3.3- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 19.000,00 Kg

3.4- Fornecimento e colocação de aparelho de apoio de Neoprene 87,00 dm3



[Handwritten signature]



CREA-MG
 VINCULADO À CERTIDÃO
 Nº 005.133/06
 EXPEDIDA EM 18/09/06
 ASS. *[Signature]* FLS. 02



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
NOGUEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3356.1110 • contato@cartorionogueira.com.br
www.cartorionogueira.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que me foi
exibido, do que dou fé.
Contagem, 06/12/2011 09:26:28 21906

Simone Santana de Melo - Escrevente
Taxa Fisc.: R\$1,01 Emol.: R\$3,22 Total: R\$4,23



4-SUPERESTRUTURA

- | | |
|---|-----------------------|
| 4.1- Fornecimento e lançamento de vigas metálicas em SAC 41 classe 45 toneladas | 36.000,00 Kg |
| 4.2- Forma plana de compensado resinado | 360,00 m ² |
| 4.3- Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural Fck 25,0 MPa | 60,00 m ³ |
| 4.4- Fornecimento, corte, dobra e montagem de armação aço CA-50 | 17.500,00 Kg |

5- ACABAMENTOS

- | | |
|--|----------|
| 5.1- Fornecimento e instalação de cantoneiras de abas iguais 4" x 4" x 1/2 " | 25,00 m |
| 5.2- Guarda corpo / guarda roda | 192,00 m |
| 5.3- Drenos de PVC diâmetro de 100 mm | 36,00 un |
| 5.4- Junta de enchimento Mastique | 7,00 Kg |

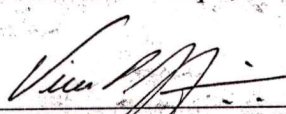
Atestamos que os serviços foram realizados de acordo com as especificações estabelecidas, obedeceram as normas técnicas pertinentes ao assunto e dentro do prazo contratual estabelecido.

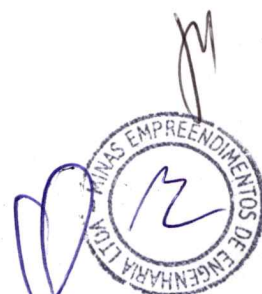
Responsável Técnico:

Marcelo Lourenço de Lima Reis
CREA MG 76932 / D



Cachoeira do Campo, 14 de Agosto de 2006


EMTERPEL - Empresa de Terraplanagem Pedrosa Ltda
Vicente Pedrosa da Silva Junior
Diretor



CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº	005.133/06
EXPEDIDA EM	18/09/06
ASS. 	FLS. 03



CARTÓRIO NOGUEIRA
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3356.1110 • contato@cartorionogueira.com.br
www.cartorionogueira.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que me foi
exibido, do que dou fê.

Contagem, 06/12/2014 09:26:29 26228

Simone Santana de Melo - Escrevente

Taxa Fisc.: R\$1,01 Emol.: R\$3,22 Total: R\$4,23





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO : 005.133/06

FOLHA: 0001/0002

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE O PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL "MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS" ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA "MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA" EFETIVOU NO CREA-MG, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART A SEGUIR RELACIONADA..... AS FOLHAS DESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG..... FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, O ATESTADO EMITIDO PELA EMTERPEL - EMPRESA DE TERRAPLANAGEM PEDROSA LTDA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG..... CERTIFICAMOS, MAIS, QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, NÃO EXPEDE MAIS CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EM NOME DE EMPRESA POR DECISÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO QUARTO DA RESOLUÇÃO Nº 317, DE 31/10/1986: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS"..... CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONSTA DA PRESENTE CERTIDÃO A SEGUINTE RESSALVA..... - A CERTIFICAÇÃO, DO CREA-MG LIMITA-SE AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NA ART RELACIONADA NA CERTIDÃO.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0002 FOLHAS.

Andreia Severino Boucinhas
Auxiliar Administrativo
REG. CENTRO-METROPOLITANA
CREA-MG

CARTÓRIO NOGUEIRA
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM - MG • TEL: 31 3356.1110 • contato@cartorionogueira.com.br
www.cartorionogueira.com.br

AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme o original que me foi exibido, do que dou fé.
Contagem, 06/12/2011 09:26:30 30552

Simone Santana de Melo - Escrevente
Taxa Fisc.: R\$1,01 Emol.: R\$3,22 Total: R\$4,23





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE - MG
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732

CERTIDAO: 005.133/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0400000076932

ATRIBUICOES:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

CONTRATADA : MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 004602

NRO DA ART: 1-3010464200 DATA ANOTACAO : 12/06/2002 DATA BAIXA : 20/09/2002

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : EMTERPEL EMP TERRAPLENAGEM PEDROSA LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVICO : MIGUEL RODRIGUES

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : MARIANA - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34530 CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 658.930,60

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA

DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONSTRUCAO DE 02 PONTES 01 UMA EM MIGUEL

RODRIGUES E 01 UMA EM MAGALHAES RT APAR-

TIR 25/03/2002

BELO HORIZONTE

18 DE Setembro DE 2006

Andreia Severino Boucinhas
Auxiliar Administrativo
REG. CENTRO-METROPOLITANA
CREA-MG

Sirley do Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG. CENTRO-METROPOLITANA
CREA-MG





CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
Número: Expedida em:

006.726 / 11 24 NOV 2011

CERTIDÃO

ASS.: _____

FLS: 01

Certificamos, a requerimento da interessada, protocolado sob o número 0186715.2300/2011-0, à vista de documentos constantes na Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e apresentados pela solicitante, que a mesma executou para este DER/MG, CNPJ 17.309.790/0001-94, situado a Av. dos Andradas, 1120, Belo Horizonte - MG, os seguintes serviços:

DADOS GERAIS

Interessado : **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ : 16.501.967/0001-97
Endereço : Av. Regent, nº 650, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses - Nova Lima/MG
Contrato : PRC-22.021/10
Trecho : Morro do Pilar - Entrº MG-010
Rodovia : MG-232
Obra : **Construção da Ponte sobre o Rio Picão (estaca 164 + 3,87) (dimensões 39,18m x 10,00m)**
Período de Execução : 15/07/2010 à 08/06/2011 (12ª Medição Final)

Anotações de Responsabilidade Técnica

Engenheiros	Data Registro CREA
Marcelo Lourenço de Lima Reis - CREA/MG 76.932/D	13/07/2010
Teófilo Guilherme Reis - CREA/MG 7.510/D	13/07/2010
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

CONSULTORIA

Administração local 1,000 vb

TERRAPLENAGEM

Instalação do canteiro de obra 1,000 vb
Mobilização e desmobilização 1,000 vb
Escavação manual em material de 1ª categoria 64,000 m³
Compactação manual de aterros 40,000 m³
Muro de arrimo em gabião-caixa 64,500 m³
Transporte de pedra - DMT = 132,8km 8.562,375 m³xkm



ESPAÇO EM
BRANCO

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8625 / Loja 12 B
Vale do Sereno / Nova Lima / MG
Fone: (31) 3259-4839 / 3234-6088

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 25/04/2019 14:11:45
Em testemunho

da verdade.

LILIANE PAULA CARDOSO SIQUEIRA

Emol.: R\$5,25 TFE: R\$1,65 Recomeço: R\$0,30 Total: R\$7,20

7º TABELIONATO DE NOVAS LIMA - MG

2º TABELIONATO DE NOVAS LIMA - MG

Autenticação
CNE 53089

Selo de Fiscalização
Companhia Geral de Cartório
de Estado de Minas Gerais



CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO

Número:

Expedida em

006.726 / 11 24 NOV 2011



02

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
DRENAGEM	
Manta geotêxtil não tecida A/300, OP/30 ou similar (resistência à tração de 21 KN/m ² , incluindo fornecimento, transporte e colocação)	110,000 m ²
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
Tubulão a céu aberto, camisa concreto pré-moldada com Ø fuste - Ø = 1,40 m, em solo	16,000 m
Tubulão ar comprimido, camisa pré-moldada de concreto com Ø fuste - Ø = 1,40m, em solo	22,000 m
Funil de alargamento de base de tubulão sob ar comprimido, em material de 3ª categoria	42,344 m ³
Forma curva para camisa pré-moldada de tubulão, externa e interna	263,000 m ²
Concreto magro com Fck ≥ 10,0 MPa	4,000 m ³
Concreto estrutural com resistência - Fck ≥ 20,0 MPa	84,453 m ³
Concreto estrutural com resistência - Fck ≥ 25,0 MPa	283,000 m ³
Formas planas de compensado com revestimento resinado	573,013 m ²
Formas curvas de compensado com revestimento resinado	89,000 m ²
Grout para fixação de aparelho de apoio	180,000 dm ³
Cimbramento, escoramento em madeira	200,000 m ³
Aparelhos de apoio em neoprene fretado	98,000 dm ³
Forma para pré-lajes	430,000 m ²
Armação, aço CA-50	32.058,770 kg
Transporte e montagem de pré-lajes, peso unitário = 125 kg	390,000 un
Barreira simples de concreto armado tipo New Jersey	95,000 m
Gradil metálico padrão DER-MG	48,000 m
Concreto de pavimentação - Fck ≥ 25 MPa	17,000 m ³
Juntas tipo Jeene JJ2540 VV (ou similar), com lábios poliméricos	20,000 m
Dreno de PVC Ø = 100mm, comprimento unitário = 0,30m	26,000 un
Dreno de PVC Ø = 50mm, comprimento unitário = 0,30m	13,000 un
Pintura, caiação a três demãos	310,000 m ²



BARC

DD

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabelão

MG 030. 8621 Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fones: (31) 3259-4839 | 3254-6088

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé
Nova Lima, 25/04/2012 14:11:45
Em testemunha _____ da verdade

LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA

Emol.: R\$5,25 T.F.J.: R\$1,65 Recomp.: R\$0,30 Total: R\$7,20

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

Selo de Fiscalização
Repartição do Estado de Minas Gerais
Comunicação de Notas



CREA-MG
VINCULADO A CERTIDÃO
Número: Expedida em:

006.726 / 11 24 NOV 2011

ASS.: *[Signature]*

FLS: 03

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Mastique elástico, tipo Vedaflex ou similar	260,000 dm ³
Transporte agregados nos itens de obras de arte especiais mencionados	24.123,102 m ³ xkm
Vigamento metálico perfil Usiminas PS 70 - 15/76, fornecimento, transporte, lançamento e montagem	28.368,000 kg

E, para constar, eu Marcia Oliveira, Agente de Transportes e Obras Públicas III, lavrei a presente Certidão, que vai visada por mim, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária e assinada pelo Vice-Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte aos 02 dias do mês de setembro de 2.011

[Signature]
Marcia Oliveira

Agente Transporte e Obras Públicas III
Masp. 1022942-5



[Signature]
Engº Marcos Antonio Frade
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
Masp. 1022571-2



[Signature]
Engº Nelson de Andrade Reis
Vice-Diretor Geral - Masp. 1033645-1
DER/MG



2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela MG 030. 8625 | Loja 12 8
Vale do Sereno | Nova Lima, 13G
Fone: (31) 3259-4839 | 3244-6088

AUTENTICADO
Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 25/04/2019 14:11:45
Em testemunho da

LILIANE PAULA CARVALHO SIQUEIRA

Encl.: R\$5,25 TEF: R\$1,65 Recupera: R\$0,30



[Signature]

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 006.726/11

FOLHA: 0001/0003

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA PARTICIPAR DE LICITACAO, QUE OS PROFISSIONAIS, ENGENHEIRO CIVIL, TEOFILO GUILHERME REIS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 7.510/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1406189120, ENGENHEIRO CIVIL, MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 76.932/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1402841574, ENQUANTO RESPONSAVEIS TECNICOS DA EMPRESA MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA EFETIVARAM O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR..... ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NAS ARTS..... CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO"..... INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO A CERTIDAO EMITIDA PELO DER/MG, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELA CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0003 FOLHAS.

ELABORADO POR:

SIRLEY DO ESPIRITO SANTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REGIONAL METROPOLITANA
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA E CHANCELA DO CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 006.726/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003

Profissional:

Nome : MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000076932

RNP : 1402841574

Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 004602

Nro Da Art: 1-4070660200 Data Anotacao : 13/7/2010 Data Baixa : 08/06/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DE MIN
Local Da Obra/Servico : ROD ROD ESTADUAL MG/232 MORRO DO PILAR-ENTR
Proprietario : DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DE MIN
Cidade : MORRO DO PILAR - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34520 CONST. DE PONTE DE CONCRETO
Quantificacao : 39,18 METROS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.189.946,46
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO PICA NA
S DIMENSOES 39,18M X 10,00M, NO TRECHO M
ORRO DO PILAR - ENTRO MG/010

Sirley do Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



RARE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 006.726/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

Profissional:

Nome : TEOFILO GUILHERME REIS
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000007510
RNP : 1406189120

Atribuicoes:

Decreto: 23569 Art.: 028
Decreto: 23569 Art.: 029
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA

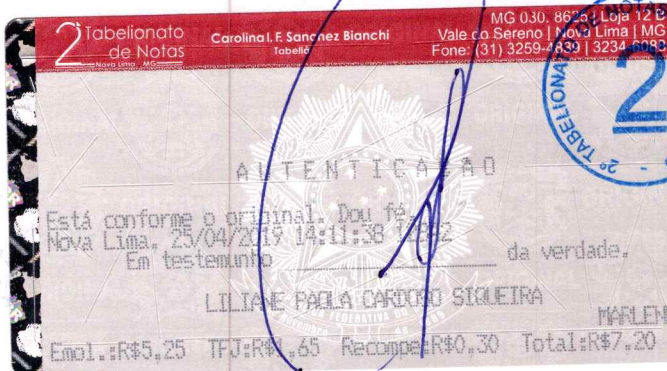
Registro: 004602

Nro Da Art: 1-4070659800 Data Anotacao : 13/7/2010 Data Baixa : 08/06/2011
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DE MIN
Local Da Obra/Servico : ROD ROD ESTADUAL MG/232 MORRO DO PILAR-ENTRO 010
Proprietario : DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DE MIN
Cidade : MORRO DO PILAR - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
1130 CONSULTORIA TECNICA / MEIO AMBIENTE
Finalidade : 34520 CONST. DE PONTE DE CONCRETO
Quantificacao : 39,18 METROS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.189.946,46
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO PICA0 NA
S DIMENSOES 39,18M X 10,00M, NO TRECHO M
ORRO DO PILAR - ENTRO MG/010

BELO HORIZONTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Sirley do Espirito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG





Empreendimentos de
Engenharia



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG

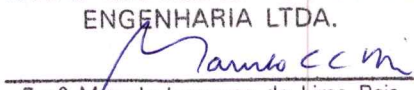
Edital: Tomada de Preços nº PMJ/001/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAMAPUÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE JECEABA/MG.**

Equipe Técnica:

- 1- Marcelo Lourenço de Lima Reis
Engenheiro Civil especializado em Obras de Arte Especiais
CREA-MG 76.932

MINAS EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA LTDA.


Engº Marcelo Lourenço de Lima Reis
DIRETOR



BARS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preço 001/2019, referente a contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Jeceaba/MG, que a empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**, representada por Marcelo Lourenço de Lima Reis CREA 76932, participou da Visita Técnica realizada em 26/03/2019 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Jeceaba, 26 de março de 2019.


Joel Antônio Dias
Secretário de Obras e Serviços Urbanos









BARC



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 16.501.967/0001-97

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2019 às 09:43

NOVA LIMA, 20 de Março de 2019 às 09:43

Código de Autenticação: 1903-2009-4305-0883-3814

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BJAC





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200540926

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193210758135

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

1	223			BALANCO

NOVA LIMA

Local

25 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.170-9	J193210758135	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.339.776-17	MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature



Página 1 de 1

Handwritten initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral

pág. 2/12

Handwritten stamp: "Painel Balanço 2018" with a signature.

MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA(00528)

CNPJ : 16501967/0001-97 NIRE: 3120054092-6 Data: 19/07/1971

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

RRW CONTADORIA EMPRESARIAL S/S

Diário: 44

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		**4.669.133,53D	**4.459.481,97D
ATIVO CIRCULANTE		**3.304.230,59D	**2.947.529,06D
DISPONIBILIDADES		**2.100.851,55D	**1.233.992,05D
CAIXA (4)	1.1.1.01	6.926,90D	2.783,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (8)	1.1.1.02	30.262,43D	7.288,86D
APLIC. TIT. E VALORES MOBILIARIOS (23)	1.1.1.03	2.063.662,22D	1.223.919,40D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		**1.203.379,04D	**1.713.537,01D
CLIENTES OU TITULOS A RECEBER (36)	1.1.2.01	70.608,11D	0,00D
ADIANTAMENTOS (52)	1.1.2.05	730,00D	898,22D
CREDITOS DIVERSOS\OUTROS (67)	1.1.2.07	1.096.533,72D	1.656.397,82D
IMPOSTOS A RECUPERAR OU A COMPENSAR (70)	1.1.2.08	22.790,23D	36.084,48D
CORRENTISTAS SOCIOS COTISTAS (88)	1.1.2.12	12.716,98D	20.156,49D
NAO CIRCULANTE		**1.364.902,94D	**1.511.952,91D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**1.189.000,00D	**1.201.231,36D
ADIANTAMENTO ACIONISTAS (106)	1.2.1.01	1.189.000,00D	1.189.000,00D
CREDITOS DIVERSOS (116)	1.2.1.02	0,00D	12.231,36D
INVESTIMENTO S		*****39.682,65D	*****39.682,65D
INVESTIMENTOS (112)	1.2.2.01	39.682,65D	39.682,65D
IMOBILIZADO		****132.975,49D	****268.605,30D
IMOBILIZADO (162)	1.2.3.01	132.975,49D	268.605,30D
INTANGIVEL		*****3.244,80D	*****2.433,60D
INTANGIVEL (163)	1.2.4.01	4.056,00D	4.056,00D
DIFERIDO (150)	1.2.4.02	811,20C	1.622,40C

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS

CPF: 001.339.776-17

SOCIO - ADMINISTRADOR

WALTER PARREIRAS DE ARAÚJO

CPF: 199.926.616-15

CRC/MG: 042378

CONTADOR

Handwritten signature and circular stamp of "MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA" with a signature inside.

Handwritten signature and stamp of "MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL".

**MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA(00528)**

RRW CONTADORIA EMPRESARIAL

CNPJ : 16501967/0001-97 NIRE: 3120054092-6 Data: 19/07/1971

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 44

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		**4.669.133,53C	**4.459.481,97C
PASSIVO CIRCULANTE		**1.972.062,72C	**1.302.001,87C
CONTAS A PAGAR		**1.972.062,72C	**1.302.001,87C
FORNECEDORES NACIONAIS (203)	2.1.1.01	1.555.228,73C	614.736,30C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (205)	2.1.1.03	27.848,25C	34.566,50C
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER (213)	2.1.1.04	26.838,09C	143,59C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (240)	2.1.1.06	302.555,48C	652.555,48C
OUTRAS CONTAS A PAGAR (248)	2.1.1.07	59.592,17C	0,00C
NAO CIRCULANTE		****634.305,48C	**1.290.870,04C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		****634.305,48C	**1.290.870,04C
PARCELAMENTOS - LP (268)	2.2.1.02	208.005,48C	190.250,04C
FORNECEDORES - LP (274)	2.2.1.03	426.300,00C	1.100.620,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		**2.062.765,33C	**1.866.610,06C
PATRIMONIO LIQUIDO		**2.062.765,33C	**1.866.610,06C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO ou Integralizad (286)	2.3.1.01	1.377.953,00C	1.377.953,00C
RESERVAS (298)	2.3.1.03	2.040.912,80C	2.253.200,54C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (303)	2.3.1.04	1.432.565,27D	1.770.439,20D
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL (306)	2.3.1.05	76.464,80C	5.895,72C

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS
CPF: 001.339.776-17
SOCIO - ADMINISTRADOR

WALTER PARREIRAS DE ARAÚJO
CPF: 199.926.616-15
CRC/MG: 042378
CONTADOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

22/12/18
409/18
RRW

MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA

CNPJ : 16501967/0001-97

Balanco Patrimonial em 31/12/2018

NIRE: 3120054092-

RRW CONTADORIA EMPRESARIAL S/S

Diário: 44

Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.459.481,97 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Nova Lima, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

Administrador

CPF: 001.339.776-17

WALTER PARREIRAS DE ARAUJO

CRC/MG 042378

CPF: 199.926.616-15

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GK1e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA(00528)

CNPJ: 16501967/0001-97 NIRE: 3120054092-6 Data: 19/07/1971

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

RRW CONTADORIA EMPRESARIAL S/S

Diário :44 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA COM PREST DE SERVICOS			
RECEITA BRUTO COM PREST. SERVICOS	3.1.2.01	348	34.212,04C
(-) IMPOSTOS INCID S\SERVICOS	3.1.2.02	353	4.205,87D
=RECEITA COM PREST DE SERVICOS			*****30.006,17C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.3.01	359	98.829,63C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****98.829,63C
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS	3.1.4.01	366	23.650,75C
=OUTRAS RECEITAS			*****23.650,75C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
REC DE VENDAS ATIVO IMOBILIZADO	3.1.5.01	373	137.597,67C
=RECEITAS NAO OPERACIONAIS			****137.597,67C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			****290.084,22C
=Total - RECEITAS			****290.084,22C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
CUSTO DE MERC VENDIDA OU PREVENDA CMV			
CSV - CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS\VENDD	4.1.1.03	425	66.057,26D
DESPESA COM PESSOAL - OBRA DER PEDRA AZUL	4.1.1.04	436	7.900,36D
=CUSTO DE MERC VENDIDA OU PREVENDA CMV			*****73.957,62D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.1.2.01	438	248.460,88D
DESPESAS COM PESSOAL	4.1.2.02	468	116.805,68D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.1.2.03	476	3.310,25D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.1.2.04	484	43.705,06D

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS
CPF: 001.339.776-17
SOCIO - ADMINISTRADOR

WALTER PARREIRAS DE ARAÚJO
CPF: 199.926.616-15
CRC/MG: 042378
CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12

MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA(00528)

CNPJ: 16501967/0001-97 NIRE: 3120054092-6 Data: 19/07/1971

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

RRW CONTADORIA EMPRESARIAL S/S

Diário :44 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****412.281,87D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			****486.239,49D
=T o t a l - DESPESAS			****486.239,49D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 290.084,22C
DESPESAS+ APURAÇÃO-----> 486.239,49D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****196.155,27

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS
CPF: 001.339.776-17
SOCIO - ADMINISTRADOR

WALTER PARREIRAS DE ARAÚJO
CPF: 199.926.616-15
CRC/MG: 042378
CONTADOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 196.155,27 (CENTO E
NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO
REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.
SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS
INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E
NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

NOVA LIMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

Administrador

CPF: 001.339.776-17

WALTER PARREIRAS DE ARAUJO

CONTADOR

CPF: 199.926.616-15 CRC: 042378



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31.12.2018						Diário: 44		Folha: 7
Historico	Capital Social Integralizado	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total			
Saldo inicial em 01.01.2018	1.377.953,00	2.040.912,80	-1.432.565,27	76.464,80	2.062.765,33			
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0	212.287,74	-153.696,41	-70.569,08	-11.977,75			
Lucro Líquido do período	0	0,00	0,00	0,00	0,00			
Saldo Final 31.03.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.586.261,68	5.895,72	2.050.787,58			
Saldo inicial em 01.04.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.586.261,68	5.895,72	2.050.787,58			
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0	0,00	-100.182,30	0	-100.182,30			
Lucro Líquido do período	0	0,00	0,00	0	0,00			
Saldo Final 30.06.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.686.443,98	5.895,72	1.950.605,28			
Saldo inicial em 01.07.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.686.443,98	5.895,72	1.950.605,28			
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0	0,00	-7.668,93	0,00	-7.668,93			
Lucro Líquido do período	0	0,00	0,00	0,00	0,00			
Saldo Final 30.09.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.694.112,91	5.895,72	1.942.936,35			
Saldo inicial em 01.10.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.694.112,91	5.895,72	1.942.936,35			
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0	0,00	-76.326,29	0	-76.326,29			
Lucro Líquido do período	0	0,00	0,00	0	0,00			
Saldo Final 31.12.2018	1.377.953,00	2.253.200,54	-1.770.439,20	5.895,72	1.866.610,06			

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro 2018

Nova Lima, 31 de dezembro 2018

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

MARCELO LOURENÇO DE LIMA REIS
CPF: 001.339.776-17
SOCIO-DIRETOR

WALTER PARREIRAS DE ARAUJC
CPF: 199.926.616-15
CRC- MG 42378 - CONTADOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BARRA

SECRETARIA GERAL
pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.170-9	J193210758135	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.339.776-17	MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS
199.926.616-15	WALTER PARREIRAS DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GK1e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, de nire 3120054092-6 e protocolado sob o número 19/179.170-9 em 25/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7280118, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.339.776-17	MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.339.776-17	MARCELO LOURENCO DE LIMA REIS
199.926.616-15	WALTER PARREIRAS DE ARAUJO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

M

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GKle. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PARC

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
312.006.136-00	ROSANGELA DE LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280118 em 26/04/2019 da Empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 31200540926 e protocolo 191791709 - 25/04/2019. Autenticação: F4F9071B3C896657D8DB1DA509426E93C4DA8C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.170-9 e o código de segurança GK1e. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

BARF



Empreendimentos de
Engenharia



SITUAÇÃO FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ 2.947.529,06}}{\text{R\$ 1.302.001,87}}$$

$$\text{ILC} = 2,26$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ 2.947.529,06} + \text{R\$ 1.201.231,36}}{\text{R\$ 1.302.001,87} + \text{R\$ 1.290.870,04}}$$

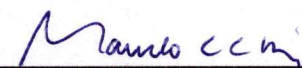
$$\text{ILG} = 1,60$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{R\$ 1.302.001,87} + \text{R\$ 1.290.870,04}}{\text{R\$ 4.459.481,97}}$$

$$\text{IE} = 0,58$$


Marcelo Lourenço de Lima Reis
Sócio – Diretor


Walter Parreiras de Araújo
CONTADOR - CRC 42.378/MG
CPF: 199.926.616-15

Walter Parreiras de Araújo
Contador – CRC 042378

AV. REGENT, Nº 650 – BAIRRO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES – NOVA LIMA/MG – CEP: 34.018-000

TEL: (31) 3357-1133

E-mail: marcelo@minasemp.com.br



BARE



Empreendimentos de
Engenharia



DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº PMJ/001/2019

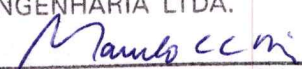
MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.967/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcelo Lourenço de Lima Reis, portador da Carteira de Identidade nº M-7.295.234 e do CPF nº 001.339.776-17, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nova Lima, 08 de Maio de 2019

MINAS EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA LTDA.


Engº Marcelo Lourenço de Lima Reis
DIRETOR

AV. REGENT, Nº 650 – BAIRRO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES – NOVA LIMA/MG – CEP: 34.018-000.
TEL: (31) 3357-1133

E-mail: marcelo@minasemp.com.br



DADOS DO SEGURADONOME: JECEABA PREFEITURA
ENDEREÇO: PC DAGMAR DE SOUZA LOBO S/N - CENTRO

CPF OU CNPJ: 20.356.739/0001-48

CEP: 35.498-000

CIDADE: JECEABA

UF: MG

DADOS DO TOMADORNOME: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA REGENT, Nº 650 - ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES
CEP: 34.000-000

CIDADE: NOVA LIMA

CPF OU CNPJ: 16.501.967/0001-97

UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 13.455,12 - Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº PMJ/001/2019, Processo nº 13455, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o Rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Jeceaba/MG.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 13.455,12	R\$ 200,00	04/04/2019	22/08/2019
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

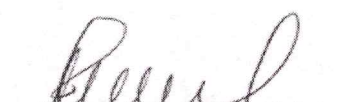
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	10/04/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/03/2019 17:16:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 030692019990775027531600 e o Controle Interno: 00AA200433741110. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750275316000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice e do cumprimento



BARF

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.



5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;



BARE



IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



FABF

PAIPMA
109118
28/03/20

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

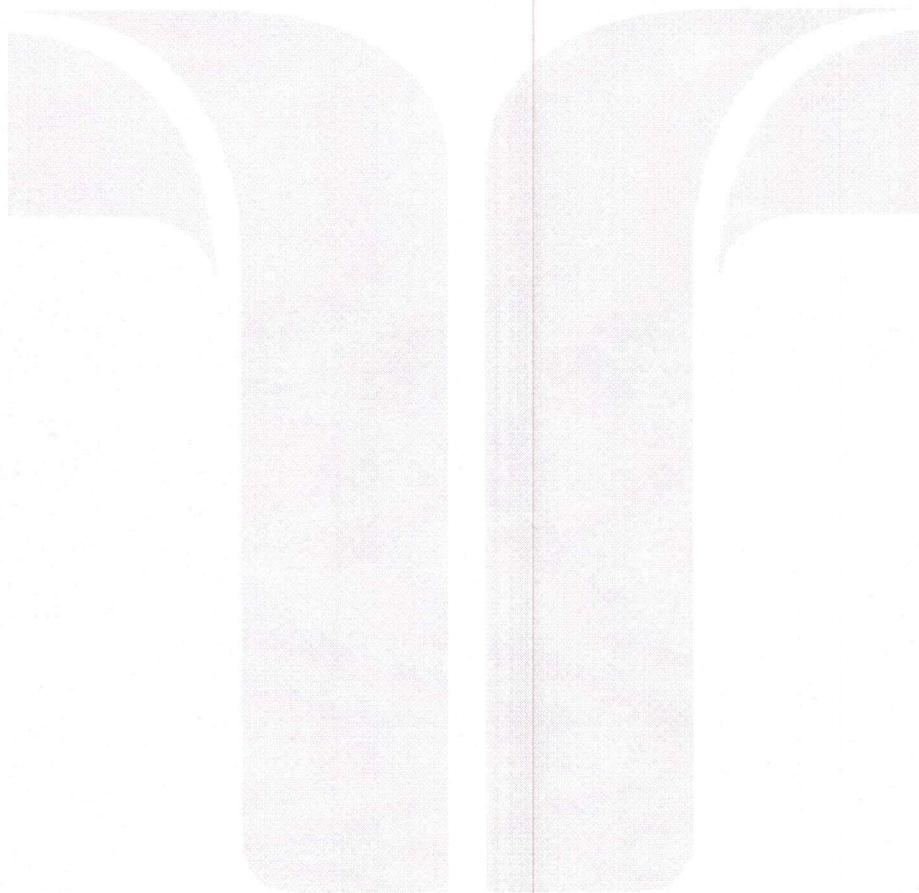


BARE

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 11/10/2019. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750275316000 de 28/03/2019, 0306920199907750275316001 de 24/04/2019.

DADOS DO SEGURADO

NOME: JECEABA PREFEITURA CPF OU CNPJ: 20.356.739/0001-48
ENDEREÇO: PC DAGMAR DE SOUZA LOBO S/N - CENTRO
CEP: 35.498-000 CIDADE: JECEABA UF: MG

DADOS DO TOMADOR

NOME: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 16.501.967/0001-97
ENDEREÇO: RUA REGENT, Nº 650 - ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES
CEP: 34.000-000 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 13.455,12 - Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº PMJ/001/2019, Processo nº 13455, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o Rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Jeceaba/MG.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 13.455,12	R\$ 200,00	23/08/2019	11/10/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

	R\$
Prêmio Líquido	200,00
Adicional de Fracionamento	0,00
Custo de Apólice	0,00
IOF	0,00
Prêmio Total	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	01/05/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/04/2019 17:09:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750275316001 e o Controle Interno: 00AA3B102FE31109. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750275316000001.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice e do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá



ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;



PA 11/18
100118
02243

BARF

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



BARE

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_26042019_091201_131**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Assinaturas manuscritas e rubrica "BARE" no canto inferior direito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_26042019_091146_830**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



BARA